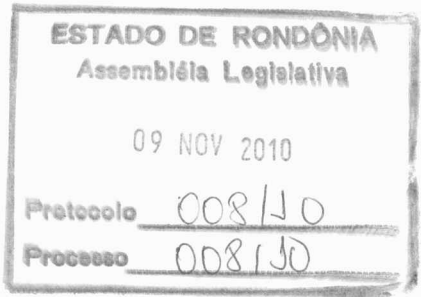


PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	 ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 09 NOV 2010 Protocolo 008/10 Processo 008/10		
		PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL	 Nº 038/10
AUTOR: COLETIVA			

Dá nova redação ao artigo 20-A da Constituição Estadual, que dispõe sobre o teto da remuneração dos servidores públicos estaduais.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º. O artigo 20-A da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20-A. A remuneração e o subsídio mensal dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública terão como limite o subsídio mensal do Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado.”

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 09 de novembro de 2010.



O PODER DO POVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - RONDÔNIA

www.ale.ro.gov.br

Inclusa em pauta

10 NOV 2010

1º Secretário

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO			Nº _____
		PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL	
AUTOR: COLETIVA			

JUSTIFICATIVA

O § 12 do artigo 37 da Constituição Federal faculta os Estados fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, que é limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Dessa forma, diante da permissão da Lei Maior do Estado Brasileiro, os Deputados que a presente assinam submetem à apreciação e deliberação soberana do Plenário desta Casa Legislativa a inclusa proposta de emenda constitucional que "Dá nova redação ao artigo 20-A da Constituição Estadual, que dispõe sobre o teto da remuneração dos servidores públicos estadual".

[Handwritten signatures and initials, including "Lant", "Mauricio", "D.", "F.M.", "Jair", and others.]

**TERRA DE
RONDONIENSE**
SOU DAQUI E EXIJO RESPEITO